

CARTÓRIO XIMENES

3º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS, OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO E OFÍCIO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Titular: **Bela. Ana Karina Lima Linhares Loiola**
Substituta: **Antonya Lydianne Gomes de Souza**
Substituta: **Ana Patricia da Costa Câmara**

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 194852 de 19/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 04 (quatro) páginas em uma via, foi apresentado em 19/10/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 194852 em 19/10/2023**, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B nº 4022, Fl. 72 á 75) deste Cartório do 3º Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos, Ofício de Registros de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas e Tabelionato e Ofício de Registro de Contratos Marítimos, CNPJ 01.730.807/0001-42, na presente data.

Natureza: CONTRATO DE PERMANÊNCIA

CPF/CNPJ: 27.995.213/0001-57

Caucaia, 19 de outubro de 2023

Ana Karina Lima Linhares Loiola
TABELIÃ



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20231019000057
Total Emolumentos:	R\$ 163,49
Total FERMJUI:	R\$ 11,89
Total Selos:	R\$ 7,63
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 8,18
Total FRMMP (Ministerio Público):	R\$ 8,18
Valor Total:	R\$ 199,37
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Bem/Negócio:	1 R\$ 600,00 / Bem/Negócio: 2 R\$ 600,00 / Bem/Negócio: 3 R\$ 600,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 006013, 006003, 005023	

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Rua Pedro Gomes da Rocha, 732- Açude CEP:61605-150 Caucaia-Ce Fone:
(85)3521.7501



Registrado sob o nº
194852
3º RTD DE CAUCAIA

CONTRATO DE PERMANÊNCIA

Pelo presente instrumento, de um lado a doravante denominada **PRESTADORA**, conforme identificada a seguir:

DADOS DA PRESTADORA	Nome Empresarial: ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA		Autorização ANATEL 50416231713
	CNPJ: 27.995.213/0001-57	Inscrição Estadual: 06.745782-7	Endereço da Sede da Prestadora: RUA SOBRAL, 1155
	Cidade/UF: CAUCAIA/CE	Bairro: TABAPUA BRASILIA	CEP: 61.634-180
	Telefone Comercial: (85) 3318-9668	S.A.C. (85)98624-9394	Site: https://www.logplay.com.br

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, ora contratante dos serviços prestados pela **PRESTADORA**, doravante denominado simplesmente **ASSINANTE**, conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente "**CONTRATO DE PERMANÊNCIA**" encontra-se em consonância com o "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)**" e respectivo **TERMO DE ADESÃO**, todos estes instrumentos formalizados entre as partes e que, em conjunto, formam um só instrumento para os fins de direito, devendo ser lidos e interpretados conjuntamente.

1.2 Foram apresentados ao **ASSINANTE** determinados benefícios antes da contratação do **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)**, tendo como contrapartida a fidelização do **ASSINANTE** pelo prazo descrito neste instrumento, tendo também sido apresentados ao **ASSINANTE** todas as condições relacionadas a esta fidelidade, inclusive no que se refere às penalidades decorrentes da rescisão contratual antecipada.

1.3 O **ASSINANTE** tem plena ciência de que lhe é facultada a adesão aos serviços oferecidos pela **PRESTADORA** independente do recebimento do Benefício Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO ASSINANTE

2.1 A **PRESTADORA** concedeu ao **ASSINANTE** os seguintes benefícios, **válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual**:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR DA MULTA
DESCONTO NA TAXA DE INSTALAÇÃO	Total de desconto R\$ 600,00	R\$ 600,00

TOTAL DOS BENEFÍCIOS	R\$ 600,00
TOTAL DA MULTA	R\$ 600,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FIDELIDADE CONTRATUAL

3.1 O presente instrumento formaliza a concessão de descontos ao **ASSINANTE** (conforme definido na cláusula anterior), e em contrapartida, o **ASSINANTE** se vincula (fideliza) contratualmente diante da **PRESTADORA** pelo período mínimo discriminado a seguir, a contar da assinatura do presente instrumento:

PRAZO DE FIDELIDADE
12 MESES

3.2 Caso ocorra a rescisão contratual, total ou parcial, a pedido do **ASSINANTE**, antes de completado o período de fidelização descrito na cláusula 3.1 acima, o **ASSINANTE** se compromete a pagar em favor da **PRESTADORA** uma multa penal.

3.3 O valor da multa será calculado proporcionalmente aos meses faltantes para o término da permanência, da seguinte forma:

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO												
Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Valor Multa R\$	600,00	550,00	500,00	450,00	400,00	350,00	300,00	250,00	200,00	150,00	100,00	50,00

3.4 Finalizado o prazo de permanência/fidelidade contratual, o **ASSINANTE** declara estar ciente que não ficará mais sujeito ao prazo de permanência/fidelidade dos serviços, e que a concessão de outros benefícios ou mesmo a manutenção dos benefícios antes concedidos, fica a critério de ambas as partes firmar **NOVO CONTRATO DE PERMANÊNCIA**. Assim, com o fim da fidelidade, o **ASSINANTE** está ciente que o plano voltará a ser cobrado em seu valor integral.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente “**CONTRATO DE PERMANÊNCIA** forma, juntamente com o “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E SERVIÇO DE VALOR AGREGADO (SVA)**” e respectivo **TERMO DE ADESÃO**, um título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

5.1 O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da comarca da cidade de **Caucaia**, no Estado de **Ceara**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e termos do presente contrato, as partes declaram não estarem contratando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assumem nesta data. O **ASSINANTE** irá aderir ao presente documento assinando o **TERMO DE ADESÃO** disponível na sede da **PRESTADORA**.

CAUCAIA, 02 de janeiro de 2023

**ITELECOM
SOLUCOES EM
COMUNICACOES
LTDA:27995213000157**

Assinado digitalmente por ITELECOM SOLUCOES EM
COMUNICACOES LTDA:27995213000157
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIPE CD, OU=
CERTIPE e-PJ A1, OU=22677427000161, OU=
videoconferencia, OU=(EM BRANCO), CN=ITELECOM
SOLUCOES EM COMUNICACOES LTDA:27995213000157
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.19 12:48:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

ITELECOM SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA